

Processo: 1.058.737
Natureza: Tomada de Contas Especial
Procedência: Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Minas Gerais –
SES/MG
Ano ref.: 2019

À Coordenadoria de Pós-Deliberação,

Considerando as informações constantes do Expediente n. 534/2021, emitido pela Coordenadoria de Pós-Deliberação (peça 19 do SGAP), no sentido de que o ofício de intimação encaminhado ao senhor Maurício da Silva Moreira Júnior (Representante Legal do Instituto Superação BH) retornou a este Tribunal com a anotação da EBCT “Desconhecido” (peça 21 do SGAP) e tendo em vista que, segundo a referida Unidade Técnica, as buscas por um novo endereço do responsável foram infrutíferas, determino, nos termos do artigo 166, §1º, II, do Regimento Interno, a **intimação** da atual gestão do **Instituto Superação**, concedendo-lhe o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para informar o endereço atualizado do senhor Maurício da Silva Moreira Júnior, seu representante à época dos fatos apurados no presente feito.

Havendo manifestação, junte-se a documentação porventura apresentada e, em seguida, proceda-se nova tentativa de intimação do referido gestor no endereço indicado, em atendimento aos termos do Acórdão juntado à peça 16 dos autos eletrônicos.

Não havendo manifestação, retornem-me conclusos os autos.

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2021.

CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA
Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Conselheiro Wanderley Ávila



(assinado eletronicamente)